



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI Nº 048/2010

SÚMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da outros providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, para atendimento das despesas, a saber:-

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
11.01	Divisão de Educação		
363	3.3.90.30.00.00.00.2031.3116	Material de Consumo	14.855,00
358	3.3.90.30.00.00.00.2031.3107	Material de Consumo	18.985,00
361	3.3.90.32.00.00.00.2035.0103	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
359	4.4.90.52.00.00.00.2025.0107	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
364	3.3.90.39.00.00.00.2031.3116	Outros Serviços Terceiro Pes. Jurídica	20.000,00
360	3.3.90.32.00.00.00.2034.0103	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
362	3.3.90.32.00.00.00.2036.0103	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
40	3.3.90.39.00.00.00.2031.0112	Outros Serviços Terceiro Pes. Jurídica	5.000,00
70	3.3.90.30.00.00.00.2031.0112	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL			143.805,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provindos da Anulação Parcial ou total das seguintes dotações que abaixo se descreve:

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
11.01	Divisão de Esportes		
75	3.3.90.39.00.00.00.2031.0107	Outros Serviços Terceiro Pes. Jurídica	20.000,00
43	4.4.90.52.00.00.00.2025.0107	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente a fonte de recurso abaixo descrita:

Fonte de Recursos:- 103 – Educação 10% s/transf/Constitucionais R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

2

Art. 4º - Para dar atendimento a suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos proveniente de superávit financeiro, referente a fonte abaixo descrita:-

Fonte de Recurso:- 3116 – Programa Transporte Escolar R\$ 38.455,00

Art. 5º - Para dar atendimento a suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos proveniente de superávit financeiro, referente a fonte abaixo descrita:-

Fonte de Recursos:- 3107 – Salário Educação R\$ 18.950,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 30 de novembro de 2010.

**PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL**